

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2022**

(PL nº 017/2022 - nº do Executivo Municipal)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2022, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor - R\$
17.02	12.365.1745.1.065	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.120.0000.0000 - QSE	1.900.000,00
17.03	12.361.1745.1.064	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.120.0000.0000 - QSE	1.900.219,60
Soma				3.800.219,60

**Art. 2º** O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2022.

**OF/GAP/Nº 219/2022**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 017/2022 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 017/2022 (nº do Executivo Municipal), que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial para inclusão de despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual.

Tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos de todas as áreas da PMCI, bem como verificamos a necessidade de aumento da capacidade de transmissão de dados e da disponibilidade dos enlaces para algumas das unidades que não possuem acesso.

A interconexão de dados da infraestrutura por meio de tecnologia de fibra óptica entre as unidades municipais é de carácter essencial, pois visa garantir o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos órgãos, aumenta a qualidade, velocidade, eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados aos cidadãos, propiciando melhores serviços para o cidadão.

A solicitação de provável contratação em questão tem como foco principal a contratação de (Fibra Óptica) e também em virtude da necessidade do atendimento às unidades que ainda não se encontram interconectadas à rede, sendo estas de carácter essencial a prestação de serviços e atendimento aos cidadãos.

A presente demanda se justifica por ser a conectividade com as redes seja ela Intranet e internet recurso indispensável ao bom atendimento dos serviços prestados à Municipalidade e alavancamento de recursos ao município, seja através do acesso à

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



---

---

conteúdos públicos da rede, utilização de ferramentas e sistemas, alimentação dos sistemas federais, estaduais e municipais de controle, ferramentas para captação de convênios, sistemas interligados de atendimento ao público, sistema contábeis e bancários, dentre outros usos que fazem parte das rotinas da administração pública municipal.

Com a elevação das demandas de acesso à rede de intranet e a internet e um maior controle das informações, tendo como propósito a qualidade na prestação de serviços públicos, faz-se necessário a construção de um Link dedicado para conexão, fazendo-se necessário que haja troca de informações por meio de uma rede bem estruturada, e com disponibilidade ininterrupta.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**

**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Fonte	Fonte Nova	Superavit
120	112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.800.219,60
		<b>3.800.219,60</b>

